LEI Nº 714 -

Aprova subdivisão de uma área de 15.508 m 2, constante de parte das chácaras nºs 59 e 60, situadas no perímetro urbano da cidade de Anchieta, de propriedade do casal Odacir Prevedello, e contém outras providências:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a subdivisão da área de 15.508 m2 (quinze mil e quinhentos e oito metros quadrados), sendo 3.316 m2,(três mil, trezentos e dezesseis metros quadrados), destinada ao prolongamento da Rua Buenos Aires, conforme Lei nº 693, de 19 de Agosto de 1986, que autoriza o Chefe do Executivo, receber / em doação por escritura pública, e, 12.192 m2 (doze mil, cento e noven ta e dois metros quadrados), destinada à subdivisão em lotes urbanos, constante de um todo maior que compõe as chácaras nºs 59 e 60, situadas no perímetro urbano da cidade de Anchieta, correspondente a parte da escritura pública de compra e venda registrada / no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, em data de 30 de Abril de 1975, sob nº 18.888, à folha 186, do Livro 3-L, de acordo com as Plantas e especificações que acompanham a presente Lei, de propriedade do casal Odacir Prevedello e sua mulher Odete Prevedello.

Art.2º - A subdivisão de que trata o artigo anterior, passa a vigorar com os seguintes fracionamentos e distribuição de áreas: Lote nº 1 com área de 1.525 m2, (Um mil,quinhentos/ e vinte cinco metros quadrados); Lote nº 2 com área de 1.315 m2 , (hum mil,trezentos e quinze metros quadrados); Lote nº 3 com área de 1.160 m2, (hum mil,cento e sessenta metros quadrados); Lote nº 4 com área de 1.160 m2, (hum mil,cento e sessenta metros quadrados Lote nº 5 com área de 1.062 m2, (hum mil e sessenta e dois metros/ quadrados); Lote nº 6 com área de 1.260 m2, (hum mil, duzentos e sessenta metros quadrados); Lote nº 7 com área de 1.500 m2, (hum / mil e quinhentos metros quadrados); Lote nº 8 com área de 1.560 m2 (hum mil,quinhentos e sessenta metros quadrados); e, Lote nº 9 com área de 1.650 m2, (hum mil,seiscentos e cinquenta metros quadrados perfazendo assim, uma área útil em lotes (doze mil,cento e noventa e dois (12.192) metros quadrados, que somada com à área de três mil, trezentos e dezesseis (3.316) metros quadrados, destinada a Rua Buenos Aires, totaliza a metragem de quinze mil,quinhentos e oito (15.508) metros quadrados.

Art.3º - A subdivisão de que trata a presente Lei passa a denominar-se de "LOTEAMENTO ODACIR PREVEDELLO".

Art.4º - A área de 3 316 m2 destinada ao prolongamento da rua Buenos Aires, passa a pertencer ao DOMÍNIO PÚBLICO, ficando o casal proprietário do Loteamento responsável pela reposição de área , se por ventura houver falta nas ruas, conforme plan-

ta apresentada e anexa ao Projeto, isentando o Município, de qualquer indenização perante terceiros compradores.

Art.5º - A abertura de ruas, e/ou vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e logradouros, óbras de escoamento de águas pluviais, instalação de rêde elétrica e instalação de rêde de água potável, fica a cargo do casal proprietário, devendo obedecer as normas e regulamentos estabelecidas pela Prefeitura Municipal, Casan e Celesc.

Art.6º - Caso se faça necessário a retirada de / casas, por ventura existentes, ou alguma outra construção sobre a área destinada ao leito de Ruas, as despesas correrão por conta / da proprietária, isentando o Município de qualquer indenização perante terceiros.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de Novembro de 1986

JURACY RAMPANELLI - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.